

**LEI Nº 1.062 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, no valor de R\$ 384.250,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865, de 26/12/02, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal, c/c o *caput* do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e de superávit financeiro, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 865, de 26/12/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2003.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Élio Affonso de Paula**

**José Carlos Pereira de Freitas**

**Umberto de Almeida Soares**

**José Adilson Gonçalves Piori**

**Celso Rampini do Carmo**

**Antonio Carlos de Oliveira Júnior**

**Alessandro Guerra Ferreira**

**ANEXO A LEI Nº 1.062 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Gabinete do Prefeito</i></b>		
2001.041220202.003	3.1.90.11-00	5.050,00
2001.041220202.004	3.1.90.11-00	9.150,00
2001.041220202.008	3.1.90.11-00	5.500,00
2001.092711152.007	3.1.90.13-00	7.350,00
<b><i>Secretaria de Administração</i></b>		
2002.041220202.006	3.1.90.11-00	7.900,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-00	5.250,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-00	1.050,00
2002.092711152.007	3.1.90.13-00	1.000,00
<b><i>Secretaria de Fazenda</i></b>		
2003.041220202.014	3.1.90.11-00	15.500,00
2003.092711152.007	3.1.90.13-00	6.100,00
<b><i>Secretaria de Educação</i></b>		
2004.092711152.007	3.1.90.13-00	8.850,00
2004.092711152.007	3.1.90.13-05	29.350,00
2004.121220202.017	3.1.90.11-00	29.500,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-05	68.000,00
<b><i>Secretaria de Agricultura</i></b>		
2005.092711152.007	3.1.90.13-00	4.000,00
2005.201220202.036	3.1.90.11-00	8.000,00
<b><i>Secretaria de Saúde</i></b>		
2006.092711152.007	3.1.90.13-00	19.300,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-00	83.500,00
<b><i>Secretaria de Obras Públicas</i></b>		
2007.041220202.043	3.1.90.11-00	38.500,00
2007.092711152.007	3.1.90.13-00	20.700,00
<b><i>D.A.A.E.</i></b>		
2008.041220202.041	3.1.90.11-00	7.250,00
2008.092711152.007	3.1.90.13-00	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>384.250,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.  
Em, 12 de dezembro de 2003.

**Élio Affonso de Paula**